

**RESOLUÇÃO Nº 135/2025**  
(Publicada no Diário Oficial de 13/09/2025)

**Concede o benefício do Diferimento do ICMS ao Produtor Rural  
LUIS EDUARDO GOBETTI BARBOSA KASUYA.**

**O CONSELHO DELIBERATIVO DO PROBAHIA**, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.014, de 04 de dezembro de 1996, regulamentada pelo Decreto nº 13.780, de 16 de março de 2012, e alterações e considerando o que consta do processo SEI nº 015.4020.2025.0001765-78,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao produtor rural LUÍS EDUARDO GOBETTI BARBOSA KASUYA, CPF nº 048.290.165-90 e IE nº 203.093.247PR, instalado no município de Luís Eduardo Magalhães, neste Estado, o benefício do diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS nas aquisições de bens destinados ao ativo imobilizado (máquinas, equipamentos, veículos e aeronave agrícola), para ampliação da produtividade da cultura de soja e milho irrigado, nas fazendas São Rafael e Diamante II, no município de Luís Eduardo Magalhães, para o momento em que ocorrer a sua desincorporação, conforme previsto no inciso XXV, §§ 13, 14 e 15, art. 286 do RICMS/BA, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir da data da publicação da Resolução concessiva no Diário Oficial do Estado.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 4 de setembro de 2025.

162ª Reunião Ordinária do Probahia

**ANGELO MÁRIO CERQUEIRA DE ALMEIDA**  
Presidente